



Lei Nº 127/ 2000

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretor Departamento de Jundiá do Sul, Pr para a Legislatura 2001 a 2004 e dá outras providências.

A *Câmara Municipal de Jundiá do Sul*, Pr aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART 1º: Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e do Diretos de Departamento de Jundiá do Sul, Pr para a legislatura de 2001 a 2004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

<i>Prefeito</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Vice-Prefeito</i>	<i>R\$ 600,00</i>
<i>Diretor de Departamento</i>	<i>R\$ 900,00</i>

PARAGRAFO ÚNICO: O Vice-Prefeito, nomeado Diretor de Departamento, devera optar pelo recebimento de seu subsidio, ou de Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

ART 2º: Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, pôr Lei especifica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores do Município, observados os limites previstos em Lei.

ART 3º: Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Pr aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil.

Jose Pereira
JOSE PEREIRA
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 02-08 / 10 de 2000